



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- UNIDADES REQUISITANTES

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria de Educação.

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, para serviço nas dependências da prefeitura municipal, secretarias, escolas, creche e outros.

3 – NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 – A presente contratação visa a realização de procedimentos de dedetização nas dependências da Prefeitura Municipal e demais Secretarias / Divisões com objetivo de garantir a segurança dos servidores públicos, bem como dos usuários que utilizam dos serviços prestados, e ainda em cumprimento às normas sanitárias vigentes.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço deverá ser realizado conforme ordem de Serviço emitida pela Divisão de Compras do Município de Brazópolis;

4.2. O contratado deverá dar início aos serviços contratados no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviços e providenciar a entrega dos mesmos no prazo máximo de 10 dias após o início;

4.2.1. A Contratada poderá entrar em contato com o responsável por cada local a ser dedetizado e combinar junto ao mesmo a melhor data e horário para a execução dos serviços objetos deste Contrato.

4.3 - A execução dos serviços, objeto deste processo, é de responsabilidade da Contratada e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas e em local a ser designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG e informado na Ordem de Serviços;

4.4 - A Contratada deverá operar como uma organização completa e independente, fornecendo juntamente com os materiais todos os equipamentos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional a esta Prefeitura, além de:

a) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada às dependências da Prefeitura Municipal e/ou setores;

b) Fornecer os produtos observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;

c) Ter responsabilidade técnica pelos produtos fornecidos, optando sempre por produtos registrados e adequados a cada ambiente;

4.5 - Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

4.5.1 - Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição nos prazos já estipulados no item 4.2 ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6 – Os materiais/produtos serão objetos de acompanhamento e fiscalização através dos funcionários ou representante da Secretaria a qual o serviço esteja sendo realizado;

4.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.8- Será de responsabilidade da empresa Contratada a disponibilização de todos os equipamentos de proteção individual e coletivos (EPI's e EPC's) que se fizerem necessários para a execução do objeto, devendo fornecer inclusive ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sempre que necessário;

4.9- Será de responsabilidade da contratada todos os custos com alimentação, uniformes, transporte, estadia, EPI's e/ou EPC's bem como quaisquer outros previstos na Legislação Trabalhista, para todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços.

4.10- A empresa prestadora dos serviços obriga-se a garantir, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, os serviços prestados em cada uma das aplicações, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas, caso sejam necessárias, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da notificação feita pela Prefeitura do Município de Brazópolis, sob pena das sanções previstas em lei

5 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Secretaria Municipal de Administração	Quantidades
Imóvel Prefeitura Municipal de Brazópolis – parte superior e inferior: 497m ²	01 unidade
Pátio de Obras, Sala da Emater e Secretaria de Agricultura: 439m ²	01 unidade
Padaria do CRAS: 77m ²	01 unidade
Imóvel onde se localizam a Secretaria de Administração, RH e Licitação (Rua Dona Ana Chaves, nº 223): 285m ²	01 unidade

Secretaria Municipal de Saúde	Quantidade
ESF Vila Vicentina: 150m ²	01 unidade
Fisioterapia: 106m ²	01 unidade
Materno Infantil: 522m ²	01 unidade
Posto de Saúde Alegre de Baixo: 28m ²	01 unidade
Posto de Saúde Alegre de Cima: 22m ²	01 unidade
Posto de Saúde de Anhumas: 110m ²	01 unidade
Posto de Saúde Banhado: 52m ²	01 unidade
Posto de Saúde Bengalau: 120m ²	01 unidade
Posto de Saúde Bom Sucesso: 70m ²	01 unidade
Posto de Saúde Campo Belo: 42m ²	01 unidade
Posto de Saúde Can Can: 115m ²	01 unidade
Posto de Saúde Cruz Vera: 66m ²	01 unidade
Posto de Saúde Estação Dias: 70m ²	01 unidade
Posto de Saúde Farias: 110m ²	01 unidade
Posto de Saúde Floresta: 110m ²	01 unidade
Posto de Saúde Frei Orestes: 85m ²	01 unidade
Posto de Saúde Luminosa: 70m ²	01 unidade
Posto de Saúde Teodoros: 110m ²	01 unidade
Secretaria de Saúde: 233m ²	01 unidade
Saúde Mental: 276m ²	01 unidade
UBS Aparecida: 537m ²	01 unidade
UBS Cel Henrique Braz: 360m ²	01 unidade

Secretaria Municipal de Educação	Quantidades
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida: 363m ²	01 unidade
Escola Municipal Dona Maria Carneiro Braz: 820m ²	01 unidade
Escola Municipal Cônego Teodomiro: 830m ²	01 unidade
Escola Municipal Coronel Francisco Braz: 1.090m ²	01 unidade
Escola Municipal Joaquim Raimundo Braga: 429m ²	01 unidade
Escola Municipal Altino Pereira Rosa: 455m ²	01 unidade



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria Municipal de Educação (piso superior + piso inferior onde se localiza unidade de ESF): 352m ²	01 unidade
---	------------

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	Quantidades
Imóvel onde se localiza a Assistência Social: 290m ²	01 unidade
Imóvel onde se localiza o CRAS: 233m ²	01 unidade

Divisão de Transporte e Manutenção	Quantidades
Garagem Municipal: 188m ²	01 unidade

Delegacia de Polícia Civil	Quantidades
Imóvel onde se localiza a Delegacia de Polícia Civil: 190m ²	01 unidade

6 – INFORMAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço deverá ser realizado conforme ordem de Serviço emitida pela Divisão de Compras do Município de Brazópolis;

6.2. O contratado deverá dar início aos serviços contratados no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviços e providenciar a entrega dos mesmos no prazo máximo de 10 dias após o início;

6.2.1. A Contratada poderá entrar em contato com o responsável por cada local a ser dedetizado e combinar junto ao mesmo a melhor data e horário para a execução dos serviços objetos deste Contrato.

6.3. Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição nos prazos já estipulados no item 6.2 ou rescindindo a contratação, sem prejuízo à Contratante das penalidades cabíveis;

7 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

7.1. A demanda solicitada se refere aos serviços de dedetização dos prédios utilizados pelo Poder Executivo Municipal, no que diz respeito à Prefeitura Municipal, Secretarias, Escolas, Unidades de Saúde, Unidades da Estratégia Saúde da Família, Garagem Municipal, prédio da Polícia Civil, e outros.

8 – DO ACEITE DO OBJETO:

8.1. Os serviços serão considerados aceitos quando atenderem todas às normas técnicas pertinentes de aplicação, seja realizado conforme solicitação da Prefeitura Municipal, atendendo plenamente ao objeto contratado

9 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação da referida empresa, será pelo prazo de 06 meses, nos termos da Lei 14.133/2023, tempo este necessário à execução dos serviços contratados e pagamento.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Secretaria Municipal de Administração: A fiscalização, bem qualquer outro assunto, referente a essa contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, ao qual também competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Erradicar a manifestação e a proliferação de insetos, roedores, aracnídeos sem dúvida alguma trará enormes vantagens à Prefeitura Municipal, pois tal serviço eliminará o risco aos danos patrimoniais e os servidores e a população que usufrui dos serviços prestados estarão menos expostos a estes animais.




MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

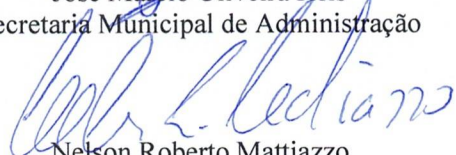



Consequentemente, um ambiente dedetizado e em um bom estado de salubridade trará satisfação aos servidores que se sentirão seguros no ambiente de trabalho e, portanto, maior produtividade.

12 – CONCLUSÃO

Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.


José Márcio Oliveira Reis
Secretaria Municipal de Administração


Nelson Roberto Mattiazzo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social


Alessandra Lancetti Avelino
Secretaria Municipal de Saúde


João Torres Pereira Junior
Secretário Municipal de Educação

Estando ciente:


Carlos Alberto Moraes
Prefeito Municipal